



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.498/96, DE 14 DE JUNHO DE 1.996.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Odessa a celebrar convênio com o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal e a Secretaria do Meio Ambiente”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º-) Fica o Município, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar com a União, através do Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal; com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente; e com as Prefeituras de Arthur Nogueira, Valinhos, Piracicaba, Capivari, Sumaré, Cordeirópolis, Saltinho, Atibaia, Paulínia, Americana, Corumbataí, Piracaia e Bom Jesus dos Perdões, um Convênio visando a implementação do Projeto Programa de Proteção aos Mananciais de Abastecimento Público - Reflorestamento Ciliar, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º-) A execução das obras de interesse comum serão de responsabilidade do Município de Nova Odessa, o qual firmará com os demais participantes do projeto os instrumentos legais necessários à operacionalização do mesmo.

Artigo 3º-) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º-) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 14 DE JUNHO DE 1.996.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL